



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano VIII - Edição nº 01090 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DBD4C1BF6A1FDA604EB0793FD8486BA1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA 076/2023PMSSDI.
- TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 076/2023PMSSDI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023PS-PMSS LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-PMSS.
- SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 069/2023PMSSDI.
- DECRETO/GP Nº 468, SOUTO SOARES/BA, EM 06 DE JUNHO DE 2023- "NOMEIA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO/GP Nº 469, SOUTO SOARES/BA, EM 06 DE JUNHO DE 2023- "EXONERA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- RESOLUÇÃO CMAS 04/2023.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 - CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AVISO DE DISPENSA nº 076/2023PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de agosto de 2022.**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, a serem utilizados nas demandas dos diversos setores que compõem a esfera municipal da administração pública de Souto Soares-Ba, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município. Forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 09/06/2023, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaoopl@soutosoares.com.ba.gov.br](mailto:licitacaoopl@soutosoares.com.ba.gov.br)

**OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 09/06/2023**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/> ou através do [licitacaoopl@soutosoares.com.ba.gov.br](mailto:licitacaoopl@soutosoares.com.ba.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares, 06 de Junho de 2023.

Amaury Alves Batista Junior

Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE VALOR Nº 076/2023PMSSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de agosto de 2022.**

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 09/06/2023, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br)

**OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA – CEP – 46.990-000, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 09/06/2023.**

## 1 – OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, a serem utilizados nas demandas dos diversos setores que compõem a esfera municipal da administração pública de Souto Soares-Ba, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de utensílios domésticos adequados é fundamental para garantir um ambiente de trabalho eficiente e seguro para os servidores municipais. Isso contribuirá para o aumento da produtividade e para a qualidade dos serviços prestados à população.

No caso de setores que lidam com o preparo de alimentos, a utilização de utensílios domésticos apropriados é imprescindível para garantir a segurança alimentar. Itens como panelas, talheres, pratos e recipientes adequados são necessários para garantir que os alimentos sejam manipulados e armazenados corretamente, evitando contaminações e riscos à saúde dos consumidores

Utensílios domésticos desgastados ou em más condições podem comprometer a higiene dos locais de trabalho, como cozinhas, refeitórios e áreas de descanso. A substituição desses utensílios é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, bem como para prevenir a ocorrência de doenças relacionadas à falta de higiene.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*  
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”*

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*  
*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*  
*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, desde que não tenha vínculo com o agente de contratação que acompanhara este processo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

**4.2 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;
- i) Atestado de Capacidade Técnica.

## 5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

O valor dos quantitativos demandados são de R\$ 51.758,14 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) para o fornecimento dos materiais.

## 6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da prefeitura de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a serem adquiridos com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor total estimado dos produtos, objeto da presente dispensa é de R\$ 51.758,14 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), com base na média de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO (UTENSÍLIOS)	UNIDADE	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 5 LT	UNIDADE	10	R\$ 64,99	R\$ 649,93
2	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 3,5 LT	UNIDADE	11	R\$ 49,66	R\$ 546,26
3	ASSADEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA 2,4 LT	UNIDADE	8	R\$ 42,33	R\$ 338,61
4	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	UNIDADE	19	R\$ 4,06	R\$ 77,20
5	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS	UNIDADE	21	R\$ 4,17	R\$ 87,50
6	BACIA PLÁSTICA 6 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
7	BACIA DE PLÁSTICA 14 LITROS	UNIDADE	8	R\$ 12,27	R\$ 98,19
8	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE, 32 LITROS	UNIDADE	23	R\$ 23,76	R\$ 546,48
9	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LT	UNIDADE	15	R\$ 3,61	R\$ 54,20
10	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	UNIDADE	14	R\$ 4,26	R\$ 59,59
11	CUSCUIZERO COM DUAS PEÇAS, EM ALUMÍNIO	UNIDADE	28	R\$ 33,33	R\$ 933,24
12	COPOS DE VIDRO 350ML	UNIDADE	110	R\$ 6,63	R\$ 729,30
13	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 09 LITROS	UNIDADE	85	R\$ 6,33	R\$ 538,05
14	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 2 LT Nº16 (FERVEDOR)	UNIDADE	32	R\$ 18,23	R\$ 583,36
15	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 3,2 LT Nº18 (FERVEDOR)	UNIDADE	27	R\$ 35,17	R\$ 949,68
16	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 6,2 LT Nº22 (FERVEDOR)	UNIDADE	16	R\$ 52,59	R\$ 841,49
17	CONCHA DE ALUMÍNIO PARA CEREAIS CAPACIDADE 180ML	UNIDADE	21	R\$ 21,79	R\$ 457,66
18	COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE	UNIDADE	28	R\$ 18,99	R\$ 531,81
19	COLHER DE SILICONE, CABO LONGO, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM	UNIDADE	29	R\$ 22,10	R\$ 641,00
20	COLHER DE SOPA REFEIÇÃO AÇO INOX LISO	UNIDADE	216	R\$ 3,41	R\$ 737,28

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

21	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 500 ML TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	19	R\$ 9,65	R\$ 183,41
22	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 3,2 LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	38	R\$ 11,00	R\$ 417,87
23	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 6LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	38	R\$ 18,73	R\$ 711,61
24	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 10LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	42	R\$ 30,33	R\$ 1.273,86
25	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 20LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	52	R\$ 49,00	R\$ 2.547,83
26	CAIXA ISOPOR 60LITROS	UNIDADE	26	R\$ 96,52	R\$ 2.509,61
27	CAIXA ISOPOR 100LITROS	UNIDADE	28	R\$ 147,77	R\$ 4.137,65
28	CAÇAROLA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	UNIDADE	8	R\$ 73,07	R\$ 584,56
29	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR 31,5CM	UNIDADE	22	R\$ 20,14	R\$ 443,08
30	ESCOVA PARA LAVAGEM DE MÃOS-BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	25	R\$ 5,04	R\$ 126,00
31	ESCORREDOR DE MASSA COM PÉ	UNIDADE	14	R\$ 16,92	R\$ 236,93
32	FAQUEIRO COMPLETO COM 30 PEÇAS	UNIDADE	16	R\$ 58,12	R\$ 929,92
33	FACA DE MESA SERRILHADA ALUMÍNIO	UNIDADE	188	R\$ 3,65	R\$ 686,83
34	FACA REFEIÇÃO AÇO INOX	UNIDADE	104	R\$ 3,99	R\$ 415,31
35	FACA 7" PARA COZINHA 29 CM, TRAMONTINA PARA CORTE DE CARNE - PEIXE	UNIDADE	36	R\$ 23,89	R\$ 860,04
36	FACA 3" PARA COZINHA 19 CM TRAMONTINA PARA CORTE DE CARNE - PEIXE	UNIDADE	21	R\$ 14,78	R\$ 310,31
37	FÔRMA RETANGULAR P/ ASSAR BOLO 1LT EM ALUMINIO	UNIDADE	9	R\$ 19,64	R\$ 176,76
38	FÔRMA RETANGULAR P/ ASSAR BOLO 3,3 LT EM ALUMINIO	UNIDADE	16	R\$ 22,31	R\$ 356,91
39	FÔRMA RETANGULARP/ ASSAR BOLO 5,8LT	UNIDADE	18	R\$ 36,07	R\$ 649,26
40	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº. 18	UNIDADE	15	R\$ 32,80	R\$ 491,95
41	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº. 32	UNIDADE	16	R\$ 52,25	R\$ 835,95
42	GARFO REFEIÇÃO AÇO INOX LISO	UNIDADE	170	R\$ 3,53	R\$ 600,10
43	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UNIDADE	19	R\$ 31,66	R\$ 601,60
44	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	UNIDADE	48	R\$ 64,59	R\$ 3.100,16
45	GARRAFA PLASTICA PARA AGUA CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	42	R\$ 9,90	R\$ 415,94
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 1,8 LITRO	UNIDADE	13	R\$ 9,69	R\$ 125,93
47	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	29	R\$ 14,00	R\$ 405,90
48	JARRA DE VIDRO C/TAMPA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 20,80	R\$ 207,97
49	JARRA DE VIDRO C/TAMPA CAPACIDADE DE 2LITROS	UNIDADE	20	R\$ 26,33	R\$ 526,60
50	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL LAMINA INOX TOP	UNIDADE	10	R\$ 49,66	R\$ 496,63



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

51	PANELAS O JOGO COMPLETO COM 5 PEÇAS	UNIDADE	9	R\$ 186,64	R\$ 1.679,73
52	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO 5 LITROS Nº24	UNIDADE	14	R\$ 67,25	R\$ 941,50
53	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO 10 LITROS Nº30	UNIDADE	9	R\$ 82,49	R\$ 742,41
54	PANELA DE PRESSÃO 2,5 LT	UNIDADE	5	R\$ 65,19	R\$ 325,93
55	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UNIDADE	11	R\$ 65,13	R\$ 716,39
56	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LT	UNIDADE	11	R\$ 98,68	R\$ 1.085,44
57	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UNIDADE	9	R\$ 161,36	R\$ 1.452,21
58	PRATO FUNDO DE VIDRO 22 X 3,2CM	UNIDADE	54	R\$ 5,60	R\$ 302,22
59	PENEIRA 11 CM	UNIDADE	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
60	PENEIRA 16 CM	UNIDADE	18	R\$ 6,23	R\$ 112,08
61	PEGADOR MULTIUSO , EM ALUMINIO	UNIDADE	6	R\$ 14,02	R\$ 84,14
62	KIT PORTA CONDIMENTOS EM PLASTICO, COM NO MÍNIMO 4 POTES COM TAMPA	KIT	7	R\$ 9,00	R\$ 62,98
63	TRAVESSA REFRATARIA MARINEX COM TAMPA 3,2LITROS	UNIDADE	16	R\$ 63,00	R\$ 1.007,95
64	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO( CORES, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO)	UNIDADE	24	R\$ 113,00	R\$ 2.711,92
65	TESOURA PARA COZINHA MULTIUSO AÇO INOX 20CM CORTA DESCAMA PEIXE QUEBRA NOZES ABRE GARRAFA	UNIDADE	2	R\$ 11,56	R\$ 23,13
66	VASILHA PLÁSTICA 250ML C/TAMPA	UNIDADE	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
67	VASILHA PLÁSTICA 500ML C/TAMPA	UNIDADE	38	R\$ 6,83	R\$ 259,54
68	VASILHA PLÁSTICA 1000ML C/TAMPA	UNIDADE	48	R\$ 7,50	R\$ 359,84
69	VASILHA PLÁSTICA 2 LT C/TAMPA	UNIDADE	48	R\$ 12,96	R\$ 622,24
70	VASILHA PLÁSTICA GRANDE 10 LITROS	UNIDADE	39	R\$ 21,49	R\$ 838,11
71	BOTUÃO TERMICO 12 LITROS COM TRIPÉ	UNIDADE	20	R\$ 166,66	R\$ 3.333,27
				<b>TOTAL: R\$ 51.758,14</b>	

## 7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

## 8- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo depositados em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração Geral deste Município.

8.2 Caberá à contratada arcar com todos os custos referente ao transporte e entrega dos produtos no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos mesmos.

8.3 Deverá seguir a conformidade contratual;

## 9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da entrega dos produtos.  
9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2023:

**Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500**

**Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Proj.Atividade: 2018 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. De Esporte e lazer**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500**

**Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Transporte**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500**

**Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS**

**Proj.Atividade: 2073 – Manutenção das Ações da Sec. de Agricult. E Rec. Hídricos**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500**

**Unidade Orçamentária: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Proj.Atividade: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Cultura e Turismo**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500**

**Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**Proj.Atividade: 2022 – Manutenção das Ações de Obras, Serviços.**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500**

**Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.**

**Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental**

**Proj.Atividade: 2056 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500, 1540, 1550**

**Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Proj.Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Proj.Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica**

**Proj.Atividade: 2084 – Man. das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500, 1600**

**Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL**

**Proj.Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Ação Social**

**Proj.Atividade: 2102 – Man. Das Ações PSB – Serv. de Convivência e fortalecimento de vínculos**

**Proj.Atividade: 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância**

**Proj.Atividade: 2098 – Manutenção das ações de PSE - Proteção Especial**

**Proj.Atividade: 2039 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500, 1660**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- 11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 12.1 – Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega dos produtos, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos produtos.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O fornecimento dos produtos referente ao contrato será fiscalizado pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal,

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos produtos entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares, 06 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2023					
<b>Razão Social do Fornecedor:</b>					
<b>Nome Completo do Responsável da Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>E-mail:</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, a serem utilizados nas demandas dos diversos setores que compõem a esfera municipal da administração pública de Souto Soares-Ba, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.					
ITEM	DESCRIÇÃO (UTENSILIOS)	UNIDADE	QNT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 5 LT	UNIDADE	10		
2	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 3,5 LT	UNIDADE	11		
3	ASSADEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA 2,4 LT	UNIDADE	8		
4	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	UNIDADE	19		
5	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS	UNIDADE	21		
6	BACIA PLÁSTICA 6 LITROS	UNIDADE	20		
7	BACIA DE PLÁSTICA 14 LITROS	UNIDADE	8		
8	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE, 32 LITROS	UNIDADE	23		
9	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UNIDADE	15		
10	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNIDADE	14		
11	CUSCUIZERO COM DUAS PEÇAS, EM ALUMINIO	UNIDADE	28		
12	COPOS DE VIDRO 350ML	UNIDADE	110		
13	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 09 LITROS	UNIDADE	85		
14	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LT Nº16 (FERVEDOR)	UNIDADE	32		
15	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 3,2 LT Nº18 (FERVEDOR)	UNIDADE	27		



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

16	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 6,2 LT Nº22 (FERVEDOR)	UNIDADE	16		
17	CONCHA DE ALUMÍNIO PARA CEREAIS CAPACIDADE 180ML	UNIDADE	21		
18	COLHER EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	28		
19	COLHER DE SILICONE, CABO LONGO, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM	UNIDADE	29		
20	COLHER DE SOPA REFEIÇÃO AÇO INOX LISO	UNIDADE	216		
21	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 500 ML TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	19		
22	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 3,2 LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	38		
23	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 6LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	38		
24	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 10LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	42		
25	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA 20LT TRANSPARENTE C/TAMPA	UNIDADE	52		
26	CAIXA ISOPOR 60LITROS	UNIDADE	26		
27	CAIXA ISOPOR 100LITROS	UNIDADE	28		
28	CAÇAROLA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	UNIDADE	8		
29	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR 31,5CM	UNIDADE	22		
30	ESCOVA PARA LAVAGEM DE MÃOS-BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	25		
31	ESCORREDOR DE MASSA COM PÉ	UNIDADE	14		
32	FAQUEIRO COMPLETO COM 30 PEÇAS	UNIDADE	16		
33	FACA DE MESA SERRILHADA ALUMÍNIO	UNIDADE	188		
34	FACA REFEIÇÃO AÇO INOX	UNIDADE	104		
35	FACA 7" PARA COZINHA 29 CM, TRAMONTINA PARA CORTE DE CARNE - PEIXE	UNIDADE	36		
36	FACA 3" PARA COZINHA 19 CM TRAMONTINA PARA CORTE DE CARNE - PEIXE	UNIDADE	21		
37	FÔRMA RETANGULAR P/ ASSAR BOLO 1LT EM ALUMINIO	UNIDADE	9		
38	FÔRMA RETANGULAR P/ ASSAR BOLO 3,3 LT EM ALUMINIO	UNIDADE	16		
39	FÔRMA RETANGULARP/ ASSAR BOLO 5,8LT	UNIDADE	18		
40	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº. 18	UNIDADE	15		
41	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº. 32	UNIDADE	16		
42	GARFO REFEIÇÃO AÇO INOX LISO	UNIDADE	170		
43	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UNIDADE	19		
44	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	UNIDADE	48		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

45	GARRAFA PLASTICA PARA AGUA CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	42			
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 1,8 LITRO	UNIDADE	13			
47	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	29			
48	JARRA DE VIDRO C/TAMPA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE	10			
49	JARRA DE VIDRO C/TAMPA CAPACIDADE DE 2LITROS	UNIDADE	20			
50	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL LAMINA INOX TOP	UNIDADE	10			
51	PANELAS O JOGO COMPLETO COM 5 PEÇAS	UNIDADE	9			
52	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO 5 LITROS Nº24	UNIDADE	14			
53	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO 10 LITROS Nº30	UNIDADE	9			
54	PANELA DE PRESSÃO 2,5 LT	UNIDADE	5			
55	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UNIDADE	11			
56	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LT	UNIDADE	11			
57	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UNIDADE	9			
58	PRATO FUNDO DE VIDRO 22 X 3,2CM	UNIDADE	54			
59	PENEIRA 11 CM	UNIDADE	14			
60	PENEIRA 16 CM	UNIDADE	18			
61	PEGADOR MULTIUSO , EM ALUMINIO	UNIDADE	6			
62	KIT PORTA CONDIMENTOS EM PLASTICO, COM NO MÍNIMO 4 POTES COM TAMPA	KIT	7			
63	TRAVESSA REFRATARIA MARINEX COM TAMPA 3,2LITROS	UNIDADE	16			
64	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO( CORES, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO)	UNIDADE	24			
65	TESOURA PARA COZINHA MULTIUSO AÇO INOX 20CM CORTA DESCAMA PEIXE QUEBRA NOZES ABRE GARRAFA	UNIDADE	2			
66	VASILHA PLÁSTICA 250ML C/TAMPA	UNIDADE	20			
67	VASILHA PLÁSTICA 500ML C/TAMPA	UNIDADE	38			
68	VASILHA PLÁSTICA 1000ML C/TAMPA	UNIDADE	48			
69	VASILHA PLÁSTICA 2 LT C/TAMPA	UNIDADE	48			
70	VASILHA PLÁSTICA GRANDE 10 LITROS	UNIDADE	39			
71	BOTIJÃO TERMICO 12 LITROS COM TRIPÉ	UNIDADE	20			
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$	-
<b>PRAZO PARA A ENTREGA:</b>						
Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128						

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

E-mail: <a href="mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br">licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br</a>
LOCAL E DATA:
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DO MUNICÍPIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na  
Dispensa de Licitação nº 076/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DO MUNICÍPIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 076/2023 da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DO MUNICÍPIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
do CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_,  
assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos  
entregues para a Dispensa de Licitação nº 076/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas  
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades  
cabíveis.

NOME DO MUNICÍPIO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DO MUNICÍPIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

### Processo Licitatório/ Credenciamento nº 003/2023

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Credenciamento de bandas de pequeno porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

**Contratado:** **ADÃO CORNELIO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o Nº. 069.603.825-05 e RG nº 1603671587 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado de Morrinhos de Baixo, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000.

**Valor homologado:** R\$ 228.200,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais), o que correspondete ao no item 04 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), item 05 no valor de R\$ 117.000,000 (cento e dezessete mil reais) e item 06 no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 19/05/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

### Contrato Nº 079/2023PS-PMSS Licitação/Credenciamento nº 003/2023-PMSS

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Credenciamento de bandas de pequeno porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

**Contratado:** **ADÃO CORNELIO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o Nº. 069.603.825-05 e RG nº 1603671587 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado de Morrinhos de Baixo, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000.

**Valor Global:** R\$ 228.200,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais), o que correspondete ao no item 04 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), item 05 no valor de R\$ 117.000,000 (cento e dezessete mil reais) e item 06 no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Unidade Orçamentária:** 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

**Prazo de Vigência:** 19/05/2023 a 19/05/2024.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

---

**SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

Considerando o Parecer Jurídico e apreciação do Presidente da CPL, que adjudica o resultado do Processo Administrativo nº 015/2023, Modalidade: Credenciamento nº 002/2023, em favor das empresas abaixo mencionadas, visto que as mesmas apresentaram proposta de preços para consecução do objeto abaixo descrito, pelos valores abaixo: **ADJUCO**.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de procedimentos médicos, consultas com médicos especialistas e exames laboratoriais, com a finalidade de suprir o atendimento especializado aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município de Souto Soares/ba.

**CLINICA E LABORATORIO MELO BARROS LTDA- ME – CLINICA MÃE - inscrita no CNPJ: 09.156.967/0001-31, Rua Sete de Setembro, 287, centro, Irecê/Ba lote 01 no valor de R\$ 161.080,00 (cento e sessenta e um mil e oitenta reais)**

**NORMANDA DE ARAUJO LOPES - inscrita no CNPJ: 45.503.858/0001-07, Avenida José Sampaio, centro, 48, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000; lote 11 no valor de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**

Em face da regularidade de todas as etapas do Processo Administrativo nº 015/2023, Modalidade: Credenciamento nº 002/2023, **HOMOLOGO** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação da contratação das empresas e emissão do competente empenho.

Publique-se.

Souto Soares - BA, 06 de Junho de 2023.

**Vagno Sousa de Oliveira**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **Homologar** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 069/2023PMSSDI, Objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de topografia (levantamento planialtimétrico e planimétrico) nas estradas vicinais da Sede e Zona Rural do município de Souto Soares-Bahia. Contratada: **NUNES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.492.799/0001-20, com sede à Avenida Júlio Pereira Nunes, nº 276-A, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000. Vencedora no valor de **R\$ 33.127,24 (Trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**; Souto Soares/BA, 06 de Junho de 2023.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



**Decreto/GP N° 468, Souto Soares/BA, em 06 de junho de 2023**

**“Nomeia a Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências”.**

**O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear DENISE BRAGA DOURADO para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto/GP Nº 469, Souto Soares/BA, em 06 de junho de 2023

**“Exonera a Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências”.**

**O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar JADNA DOURADO GASPAR do cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



*Conselho Municipal de Assistência Social*

## RESOLUÇÃO CMAS 04/2023

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Souto Soares, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2023, devidamente registrada na ata identificada sob o nº 004/2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº. 551/2018 e atendendo às exigências da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

**CONSIDERANDO** que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2022, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no montante de R\$ 13.961,35 (treze mil, novecentos e sessenta e um mil e trinta e cinco centavos), assim distribuídos:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 4.383,32 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 2.999,69 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);
- c) Bloco da Proteção Social Especial no valor de R\$ 6.578,35 (seis mil, quinhentos e setenta e oito, e trinta e cinco centavos);

**Art.2º** - Os saldos de recursos, referentes a 31 de dezembro de 2022, mencionado no artigo anteriores, serão aplicados conforme estabelecido nas normativas e a finalidade de cada bloco de serviço e benefício.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Souto Soares-BA, 30 de maio de 2023.



Uenes Amorim dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## *Conselho Municipal de Assistência Social*

### ATA 04/2023

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Souto Soares. Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14:00h no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, reuniram-se alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a secretária de Ação Social Ângela Pereira Gusmão e o Contador Valdircio Gonçalves da Silva filho. Iniciando os trabalhos, a Presidente deste Conselho Uenes Amorim dá boas vindas a todos e informa a pauta: retificação da ata 03/2023, apresentação do Demonstrativo de Execução Financeira dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o que mais ocorrer. A Secretária Ângela Gusmão informou que a ata 03/2023 contem erro de digitação quando na ultima linha da primeira página menciona que no Bloco dos Benefícios Socioassistenciais PBE – Benefícios Eventuais é de R\$ 1.400,00 e não R\$ 5.000,00 como está digitado, acrescentando que no Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia o preenchimento está correto, informou ainda que o município foi convocado a participar de Escuta pela situação de tomada de contas no próximo dia 31 de maio no FEAS, explicando a necessidade de regularizar a situação do município. Em continuidade, o senhor Valdircio inicia a apresentação da execução financeira 2022. O total das receitas estaduais soma o valor de R\$ 122.271,25, com receita total no Bloco de Benefícios de R\$ 4.383,31, quando foi descrito a situação do município não receber de forma continua este benefício devido as consequências do processo de tomada de contas. A receita total do bloco da Proteção Social Básica R\$ 45.528,83 com uma breve explanação dos serviços executados neste bloco para o melhor entendimento dos conselheiros. Continuando, a receita total do Bloco da Proteção Social Especial foi de R\$ 72.359,54. Em relação as despesas no Bloco de Benefícios foi de R\$ 0,0, no Bloco da Proteção Social Básica foi de R\$ 42.529,14 e no Bloco da Proteção Social Especial foi de R\$ 65.781,36. Após a exposição dos números o contador disponibilizou todas as despesas impressas para que os conselheiros averiguassem os gastos, permanecendo a disposição

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## *Conselho Municipal de Assistência Social*

para dúvidas. Não havendo questionamento quanto as despesas, em seguida o Contador Valdircio fez uma breve explanação de como funciona a reprogramação de saldos e informou que o valor total que o município não utilizou em 2022 e foi reprogramado para utilizar em 2023 foi de R\$ 13.961,35 distribuídos nos blocos da seguinte forma: valor disponível do Bloco de Benefícios de R\$ 4.383,31, no Bloco da Proteção Social Básica R\$ 2.999,69, no Bloco da Proteção Social Especial R\$ 6.578,35, aprovado por unanimidade a reprogramação para utilização dos recursos em 2023. Na sequência foi apresentado o valor cofinanciado pelos demais entes federados e dos Recursos Financeiros próprios executados nos serviços/programas/projetos e benefícios o valor foi R\$ 808.295,60 e o valor de recursos transferidos pelo FNAS R\$ 170.161,99. O comparativo chamou a atenção de todos, nesse momento a Secretária Ângela explanou sobre a necessidade dos conselheiros participarem ativamente das prés e da Conferência Municipal de Assistência Social e cobrar o percentual mínimo para o Cofinanciamento da Assistência Social nas três esferas de governo. Após esse momento a Presidente Uenes fez informes gerais sobre os preparativos da conferência, sem mais a acrescentar pelos presentes. Após a aprovação da pauta apresentada, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada pela Secretária Executiva Fabiula Rita de Oliveira Pires, que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes. Souto Soares, 23 de maio de 2023.

*Ângela Pereira Gusmão, Hellem de Oliveira Souza, José  
Santiago dos Anjos, Uenes Amegim dos Santos  
Mariana Vazco dos Anjos, Nelson Barboza de Silva,  
Fabiula Rita de Oliveira Pires, Maria Amé de  
Oliveira, Valdircio Gonçalves da Silva Filho,  
José Francisco dos Santos*